Universidade
Estadual de Londrina

SERVIÇO DE BEM-ESTAR À COMUNIDADE – SEBEC

PROCESSO DE SELEÇÃO SOCIOECONÔMICA PARA O PROGRAMA DE EMPRÉSTIMO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS

EDITAL N° 038/2022

O Serviço de Bem-Estar à Comunidade – SEBEC, por meio de sua Direção, no uso das suas atribuições legais, torna público as normas estabelecidas para a realização do Processo de Seleção Socioeconômica para os/as estudantes de graduação em Odontologia da Universidade Estadual de Londrina, para acesso ao Programa de Empréstimo de Instrumentais Odontológicos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As inscrições para o Processo de Seleção Socioeconômica para o Programa de Empréstimo de Instrumentais Odontológicos da Universidade Estadual de Londrina ocorrerão das 08h do dia 23 de janeiro de 2023 às 17h do dia 27 de janeiro de 2023, por meio de formulário disponível exclusivamente no endereço eletrônico www.uel.br/sebec, para os/as estudantes do Curso de Odontologia.

1.2. O Processo de Seleção Socioeconômica destina-se aos/às estudantes regularmente matriculados/as a partir da segunda série no Curso de Odontologia da Universidade Estadual de Londrina.

1.3. O Processo de Seleção Socioeconômica será coordenado e realizado pela Divisão de Serviço Social e Saúde Mental e pela Divisão de Apoio Administrativo do SEBEC, juntamente com o Colegiado do Curso de Odontologia.

1.4. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a esse processo, bem como cumprir o prazo de inscrição e fases seguintes constantes neste Edital por meio do endereço eletrônico www.uel.br/sebec.

1.5. O Programa de Empréstimo de Instrumentais Odontológicos ofertado por este Edital, têm como objetivo minimizar as desigualdades socioeconômicas existentes entre os/as estudantes, viabilizando recursos mínimos necessários à permanência e formação com qualidade de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica no ensino superior público.

2. DO PROGRAMA

Empréstimo de Instrumentais Odontológicos	Regulamentado pelo Banco de Empréstimos de Instrumentais do Curso de Odontologia da UEL/Centro de Ciências da Saúde.

2.1 O Programa de Empréstimo de Instrumentais Odontológicos tem como objetivo ofertar aos/às estudantes do Curso de Odontologia, na categoria de empréstimo, kits de instrumentais odontológicos disponibilizados pelo Colegiado do Curso de Odontologia, para o desenvolvimento das práticas acadêmicas;

2.2 A entrega dos instrumentais respeitará a ordem de classificação dos/as estudantes solicitantes, bem como a quantidade de instrumentais disponíveis no Banco de Empréstimo;

2.3 O prazo do empréstimo será pelo ano letivo de 2023 sendo obrigatória a devolução dos materiais no final do ano letivo;

2.4 O **critério eliminatório** estabelecido no Regulamento do Banco de Empréstimos de Instrumentais do Curso de Odontologia da UEL dispõe que não poderá concorrer ao empréstimo o/a estudante que permanecer retido na série por mais de um ano;

2.5 O/A estudante de Odontologia com alguma pendência de empréstimo do Instrumental Odontológico **estará desclassificado/a** do Processo Seletivo– Art.º 5.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO, RESULTADOS E RECURSO

3.1. As inscrições terão início a partir das **08h do dia 23/01/2023** e se encerrarão às **17h do dia 27/01/2023.**

3.2. O/A candidato/a deverá ter ciência deste Edital para efetivar sua inscrição, preencher o formulário eletrônico disponível na página www.uel.br/sebec e anexar os documentos solicitados neste Edital **(Anexo I)**;

3.3. Os documentos deverão ser digitalizados e anexados em formato **PDF ou IMAGEM**. A legibilidade e resolução dos arquivos anexados são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, não sendo possível anexar documentos após o encerramento das inscrições;

3.4. O/A candidato/a não poderá alegar eventuais falhas decorrentes de problemas técnicos de acesso à Internet, dos provedores utilizados, bem como de sistemas e equipamentos que venham a impossibilitar ou atrasar o envio ou transmissão do formulário eletrônico de inscrição exigido neste Edital;

3.5. O preenchimento incorreto ou o não preenchimento total do formulário de inscrição, a falta de documentação comprobatória, ou a omissão de informação, implicará no indeferimento do Processo de Seleção;

3.6. Não serão aceitas inscrições por via postal, correio eletrônico ou presencialmente;

3.7. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação anexada, deverão ser **legítimas e verdadeiras**, sob pena prevista no **Art. 299 do Código Penal.**

3.8. A relação dos/as candidatos/as com pedidos deferidos e indeferidos será disponibilizada a partir das **17h do dia 08/02/2023**, no endereço eletrônico www.uel.br/sebec.

3.9. O/A candidato/a que tenha o pedido indeferido poderá apresentar recurso a partir das **8h, no dia 09/02/2023 às 17h do dia 10/02/2023** no endereço eletrônico www.uel.br/sebec revisando as informações e corrigindo os dados, se necessário;

3.10. O resultado da análise dos recursos apresentados será divulgado no Edital de Recurso pelo endereço eletrônico www.uel.br/sebec a partir das **17h do dia 15/02/2023.**

3.11. O Edital Final com os candidatos deferidos e indeferidos será divulgado pelo endereço eletrônico www.uel.br/sebec a partir das **17h do dia 15/02/2023.**

3.12. O Colegiado do Curso de Odontologia será responsável pela convocação dos/as candidatos/as de acordo com a disposição dos materiais doados ao Programa.

4. DA SELEÇÃO SOCIOECONÔMICA

4.1. A análise socioeconômica será realizada por assistentes sociais do Serviço de Bem-Estar à Comunidade - SEBEC e considerará as informações prestadas pelo/a candidato/a no preenchimento do formulário e a análise documental, sendo imprescindível a comprovação de todas as informações prestadas, de forma a tornar o conteúdo coerente;

4.2. A seleção socioeconômica oportuniza a classificação dos/as candidatos/as no Programa de Empréstimo de Instrumentais Odontológicos;

4.3. Para a classificação dos/as candidatos/as, as informações prestadas no formulário e a documentação anexada possibilitam o cálculo do **Índice de Vulnerabilidade Social – IVS.**

4.4. O IVS é obtido por meio da avaliação das variáveis:

a) Renda Bruta Familiar Per Capita (RF).
b) Situação de Emprego, Trabalho ou Ocupação por Pessoa do Grupo Familiar (ST);
c) Saúde do/a Candidato/a e da Família (S);
d) Situação Social do/a Candidato/a e da Família (SS);
e) Proteção Social do Grupo Familiar (PS);
f) Forma de Ingresso na Graduação (FE);
g) Condição do Domicílio Familiar (DF);
h) Mobilidade Urbana (MB);

4.5. O cálculo do IVS se dá por meio da fórmula: (20xRF + 20xST + 20xS + 10xSS + 10xPS + 10xFE + 5xDF + 5xMB) / 100. As variáveis serão calculadas a partir de valores de 0 a 10 pontos, utilizando-se de pesos para cada variável que totalizaram 100%.

4.6. A escala de avaliação máxima é de 10 pontos e a mínima de 0. Quanto maior o valor da pontuação, maior é a situação de vulnerabilidade social. A partir da identificação dos pontos, dada a situação do/a candidato/a, serão aplicados os pesos relativos a cada um deles:

a) RF - Peso 20%
b) ST - Peso 20%
c) S - Peso 20%
c) SS - Peso 10%
d) PS - Peso 10%
e) FE - Peso 10%
g) DF - Peso 5%
h) MB - Peso 5%

4.7. As variáveis ST (Situação de Emprego, Trabalho ou Ocupação por Pessoa do Grupo Familiar) e S (Saúde) serão obtidas por meio da média ponderada das pontuações pela quantidade de pessoas do grupo familiar do/a candidato/a que atendam à pontuação correspondente, dividida pela quantidade total de pessoas deste grupo familiar;

4.8. Em caso de empate na classificação, o desempate observará o menor valor da renda per capita em reais. Caso persista o empate será avaliada a existência de doença crônica incapacitante na família e/ou pessoa com deficiência.

5. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS	PERIODO
Inscrição por meio do site	A partir das 08h de 23/01/2023 às 17h de 27/01/2023
Edital com resultado de pedidos Deferidos e Indeferidos	08/02/2023 a partir das 17h
Pedido de Recurso	A partir das 08h de 09/02/2023 às 17h de 10/02/2023
Resultado de Recurso	15/02/2023 a partir das 17h.
Resultado Final	15/02/2023 a partir das 17h.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O direito ao recebimento do benefício ofertado pelo Programa é pessoal, temporário e intransferível.

6.2. A realização de estudos socioeconômicos compete exclusivamente ao assistente social, de acordo com a Lei n. 8.662/1993 - Regulamentação Profissional dos/as Assistentes Sociais, Artigo 4º, inciso XI;

6.3. Será indeferida a solicitação do/a estudante que tenha apresentado documentação incompleta, fora dos prazos definidos no Edital, com cópias ilegíveis ou que denote incoerência com os dados informados;

6.4. O Colegiado do Curso de Odontologia será responsável pela convocação dos/as candidatos/as da lista de espera do Programa, obedecendo a ordem de classificação;

6.5. Os casos omissos ou denúncias devem ser instruídos e protocolados via e-protocolo direcionado ao SEBEC e serão analisados por uma comissão formada por um representante do SEBEC, um representante da PROGRAD, consultada a Procuradoria Jurídica da UEL.

Londrina, 16 de dezembro de 2022.

Profª Dra Ângela Maria de Sousa Lima
Diretora do SEBEC

Universidade
Estadual de Londrina

ANEXO I

Relação de Documentos

Estudantes declarados/as autossuficientes:

1. **Estudantes Brasileiros(as): RG** e **CPF** ou **CNH** - carteira de Motorista. **Estudantes internacionais: RNE** – registro nacional do/a estrangeiro/a**, RNM** - registro nacional migratório ou **CRNM** – carteira de registro nacional migratório (obrigatório);
2. Comprovante e **registro de matrícula** de 2023 (obrigatório);
3. Declaração do **Imposto de Renda de Pessoa Física** referente ao ano base **2021** e entregue na Receita Federal em **2022** com todas as páginas (não obrigatório se não declarar);
4. **Carteira de Trabalho** (física ou digital). Caso não possua, apresentar declaração individual informando (Anexo II) – (obrigatório)
5. **Tarifas sociais**: tarifa de água e de luz (pode ser reaviso - obrigatório);
6. **Habitação**: recibo de pagamento de aluguel ou da prestação de financiamento. No caso de imóvel cedido apresentar declaração individual (Anexo II) do/a proprietário/a com assinatura de duas testemunhas. (obrigatório);
7. **Saúde**: receitas médicas, atestados ou relatório médico quando se tratar de pessoa com deficiência, patologia crônica ou degenerativa (não obrigatório);
8. **Assistência Social**: cópia do cartão do CadÚnico ou NIS – Número de Identificação Social ou a folha resumo (não obrigatório);
9. **IPTU:** página onde conste a informação sobre o imóvel (obrigatório para quem reside em casa própria). Não é necessário estar pago;
10. **Comprovante de renda** (obrigatório)**:**

    Trabalho formal – holerite ou declaração do/a empregador/a constando cargo e salário mensal;

    Trabalho informal – declaração individual constando atividade desenvolvida e o valor aproximado da renda mensal;

    Caso não exerça atividades laborais; Declaração individual informando autossuficiência (Anexo II); deverá comprovar sua autonomia financeira, residir fora do núcleo familiar e informar as formas de subsistência (obrigatório);
11. **Estudantes emancipados, menores de 18 anos:** apresentar declaração de emancipação (Escritura Pública);

Pessoas com dependência econômica do núcleo familiar:

1- RG e CPF ou **Carteira de Motorista** do/a candidato/a e familiares (de idade igual ou superior a 18 anos); ou **RNE** – registro nacional do/a estrangeiro/a, RNM - registro nacional migratório ou **CRNM** – carteira de registro nacional migratório (obrigatório);

2- Menores de 18 anos: certidão de nascimento ou RG e CPF (obrigatório);

3- Carteira de Trabalho (física ou digital, para todos/as de idade igual ou superior a 18 anos. Caso não possua, apresentar declaração individual informando (Anexo II) – (obrigatório)

4- Estudantes com **responsáveis falecidos/as**: deverá apresentar a certidão de óbito (obrigatório);

5- Responsáveis casados ou em **União Estável**: certidão de casamento ou declaração individual sobre a união estável (Anexo II) - (obrigatório);

Responsáveis separados ou que **nunca tiveram um relacionamento estável**: certidão de casamento dos/as responsáveis com averbação de divórcio ou declaração individual (Anexo II) - (obrigatório);

Outros tipos de arranjos familiares, apresentar declaração individual (Anexo II) - (obrigatório);

6- Estudante casado/a ou em **união estável** apresentar documentos do cônjuge e filho(s) e outros que residam no domicílio familiar do/a candidato/a, apresentar **declaração individual (anexo II)** informando a situação do status civil ou apresentar certidão de casamento (obrigatório);

7- Comprovante e registro de matrícula de **2023**;

8- Declaração do **Imposto de Renda de Pessoa Física** referente ao ano base **2021** e entregue na Receita Federal em **2022** com todas as páginas (não obrigatório se não declarar);

9- Taxas: tarifa de água e de luz, (pode ser reaviso – obrigatório);

10- Habitação: recibo de pagamento de aluguel ou da prestação de financiamento. No caso de imóvel cedido apresentar declaração individual (Anexo II) do/a proprietário/a com assinatura de duas testemunhas. **Caso o estudante resida em Londrina e os pais em outro município apresentar documentação das duas residências (obrigatório);**

11- Saúde: receitas médicas, atestados ou relatório médico quando se tratar de pessoa com deficiência, patologia crônica ou degenerativa (não obrigatório);

12- Assistência Social: cópia do cartão do CadÚnico ou NIS – Número de Identificação Social e a folha resumo (não obrigatório);

13- IPTU: página onde conste a informação sobre o imóvel (obrigatório para quem reside em casa própria). Não é necessário estar pago;

14- Comprovantes de renda do/a candidato/a e do grupo familiar (todos os membros maiores de 18 anos) do mês atual ou o anterior (obrigatório):

Trabalho formal – holerite ou declaração do/a empregador/a constando cargo e salário mensal;

Trabalho informal – declaração individual constando atividade desenvolvida e o valor aproximado da renda mensal;

Caso não exerça atividades laborais – declaração individual informando a situação;

Universidade
Estadual de Londrina

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____

RG n°. _____, CPF_____,

residente e domiciliado/a na Rua_____,

nº._____, telefone ( ) _____, Bairro _____,

Cidade/Estado _____, declaro para devidos fins que

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____.

Por ser expressão da verdade, sob pena de responsabilidade conforme o Art. 299 do Código Penal, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do/a declarante

Testemunha 1	**Testemunha 2**
Nome:	Nome
RG: CPF:	RG: CPF:
Telefone ( ) _____	Telefone ( ) _____
Assinatura_____	Assinatura _____